



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADM. Nº 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75 da Lei Federal 14.133/23**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PRONTOS E PLANEJADOS.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, autuo os documentos que seguem. Eu, **JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR**, Agente de Contratação para os devidos atos administrativos licitatórios nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**, objetivando os fornecimentos descritos no preâmbulo desta peça técnica.

ADMINISTRAÇÃO: MARIA DO SOCORRO GOUVEIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

MEMORANDO SECADM Nº 007/2023

Da: Assessora Especial

Para: Exm^a. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Aquisição de móveis prontos e planejados

Excelentíssima Senhora Presidente.

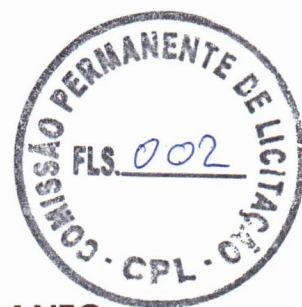
Sirvo-me deste expediente para solicitar de Vossa Excelência dos bons préstimos no sentido de analisar em anexo o nosso Projeto de Básico objetivando à aquisição de **MÓVEIS**, em atendimento a nossa demanda administrativa em conformidade com o Projeto Básico em anexo.

Sem mais para o momento e na certeza de poder contar com vossa devida apreciação, e conseqüentemente a devida aprovação, aproveitamos o ensejo para levantar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

Cruz do Espírito Santo, em 03 de abril de 2023

Anne Cristina da Nóbrega Andrade.
Anne Cristina da Nóbrega Andrade
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

PROJETO BÁSICO: PRETENSÃO CONTRATUAL

Objeto:	Fornecimento de Móveis prontos e planejados		
Execução dos serviços/fornecimento	Compreende fornecimento de móveis prontos e planejados em conformidade com a lista de quantitativo e especificações técnicas constantes no TR		
Dados adicionais	O devido fornecimento é de uso constante		
Detalhamento	Móveis prontos e planejados em adequações as estruturas do plenário		
Pretensão Prevista	A presente pretensão contratual está prevista no Plano Anual de Contratações.		
Código PAC	R\$ ESTIMADO	Unid. Orç.	Ação
CMC 011/23	80.000,00	01.010	01031.0001.2001
Elem. Despesa	Cronograma de Execução		Legislação
4490.52	12 meses		14.133/2021

Cruz do Espírito Santo, em 03 de abril de 2023

Anne Cristina da Nóbrega Andrade

Anne Cristina da Nóbrega Andrade
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS				MATRIZ DE RISCO: PRETENSÃO CONTRATUAL	
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS PRONTOS E PLANEJADOS			
Descrição		Baixa	Média	Alta	
Probabilidade de execução				x	
Impacto pela não execução		x			
Consequência			x		
Gravidade			x		
Fiscalização de execução		Fiscal de Contrato.			
Ação pelo descumprimento		Notificar o contratado para restabelecer os fornecimentos sob pena da lei.			
Ação de restabelecimento do Fornecimento		Buscar outros prestadores em caráter emergencial, sem os prejuízos das penas da lei.			

BASE DE CÁLCULO:

BAIXA: Menos 10%

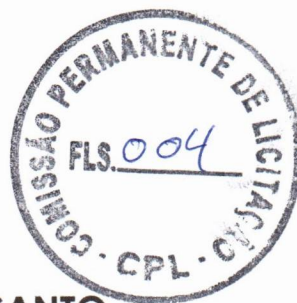
MÉDIA: 11% a 50%

ALTA: Acima de 50%

Fund. Art. 6º XXVII e 22 da Lei 14.133/21



Anne Cristina da S. de Andrade
Anne Cristina da Nóbrega de Andrade
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **contratação de empresa para o fornecimento de móveis prontos e planejados para atender a demanda administrativa.**

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de mudança do plenário, com nova mudança visual, bem como móveis prontos para atender as necessidades do dia a dia do Poder Legislativo.

2.2. O quantitativo e a respectiva unidade da presente pretensão contratual se dá em atenção à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, sendo descritos os mesmos no decorrer das necessidades do dia a dia mediante o tramite administrativo.

3.0 DO FORNECIMENTO

3.1 Os fornecimentos podem serem conclusos de uma única vez ou parceladamente mediante as necessidades administrativas

3.2 As entregas serão feitas mediante solicitação do poder legislativo pelo setor competente, e recebida com a Nota Fiscal e documentação fiscal em anexo, nos termos da planilha em anexo do respectivo termo de referência.

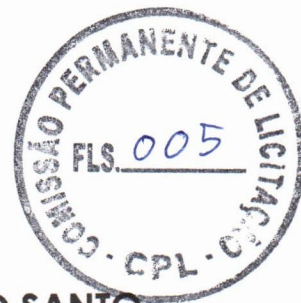
4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos **Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006**, em conformidade com o que preconiza o **Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021**, quando couber.

4.2. A participação no certame, portanto, será aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, as alterações serviços objeto a ser contratado que apresentarem defeitos e/ou imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

7.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na **Lei Federal 14.133/21**, deste que cumprindo o tramite processual exigível na legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

7.1.1 Do início, deverá ser dado início a constituição do objeto deste instrumento a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: No período continuado de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, bem como as alterações pertinentes a dotações.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos **Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21**; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos **Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21**, respectivamente.

10.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos **Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21**, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do **Art. 70**, do mesmo diploma legal.

11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do **Art. 140, da Lei 14.133/21**.

12.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do **Art. 117, da Lei 14.133/21**, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no **Art. 155, da Lei 14.133/21** e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos **Arts. 156 a 163**, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

a – Advertência; aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do referido **Art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII do caput** do referido **Art. 155**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** do referido **Art. 156**;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na **Lei 14.133/21**.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N × VP × I**, onde: **EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE** acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cruz do Espírito Santo - PB, 03 de abril de 2023.

Anne Cristina da Nóbrega Andrade.

Anne Cristina da Nóbrega Andrade
Chefe de Gabinete



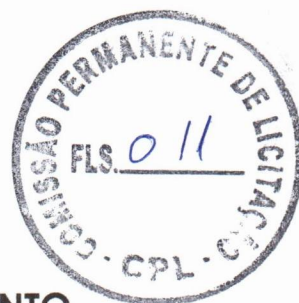
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

ANEXO I

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Painel ripado com régua de 4 cms, e espaçamento entre uma régua e outra de 2 cms, em mdf 15 mm na cor ameixa negra com fundo preto, com passagem para fiação elétrica, recorte na moldura das tomadas e com toda instalação inclusa no local	MT	36MT²
02	Brasão medindo 50x30 em aço inox escovado nº 304, no balcão do plenário medindo 40x35 incluindo instalação com parafusos ou fita 3m	UNID	01
03	Brasão medindo 45x45 em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos em aço inox, buchas de nylon	UNID	01
04	Letras medindo 30x20, em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos em aço inox e buchas de nylon	UNID	15
05	Letras medindo 20x15, em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos de aço inox e buchas de nylon	UNID	21
06	Balcão de recepção medindo 070x2,00x1,20 c/gaveta, com tampo em mdf 40mm engrossurado, frente totalmente ripado com acabamento em fita 15 mm	UNID	01
07	Mesa com medidas de 1,40x0,60, em mdf com espessura de 40 mm engrossurado, na cor ameixa negra/preto, com pé industrial, pintado epóxi na cor preta	UNID	10
08	Mesa auxiliar com medidas de 0,90x0,45 em mdf com espessura de 40mm engrossurado, na cor ameixa negra/preto com pé industrial, pintado epóxi na cor preta	UNID	10
09	Armário em mdf 40 mm engrossurado, com medidas de 1,60x0,80x0,35 c/02 portas e 03 prateleiras interna, com sapatas niveladoras	UNID	10
10	Gaveteiro volante com medidas de 0,67x0,46x0,40 c/03 gavetas sendo 01 para pasta suspensa e 02 gavetas para documentos, em mdf 40 mm engrossurado, na cor ameixa/preto, com rodízios	UNID	10

Anne Cristina da Nóbrega Andrade
Anne Cristina da Nóbrega Andrade
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

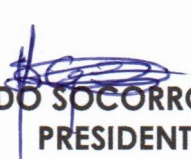
TERMO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Após análise dos procedimentos apresentados pela unidade solicitante no qual consta o projeto básico, bem como o respectivo termo de referência e a matriz de risco dos produtos e/ou serviços pretensos.

Fica **AUTORIZADO**, ao Agente de Contratação em atendimento ao que dispõe o **Art. 72 Inciso VIII da Lei 14.133/2023** o andamento no tramite administrativo pertinente a; **contratação de fornecimento de móveis prontos e planejados**.

Devendo o procedimento atender aos ditames da Lei Federal supracitada para atender a demanda administrativa.

Cruz do Espírito Santo, em 05 de abril de 2023


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

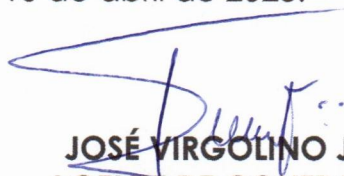
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2023
Fundamentação: Lei Federal 14.133/21
Decreto Municipal: 016-A/2021

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023. Atua-se à abertura do **Processo Administrativo Licitatório nº 007/2023**, recebendo o **nº 007/2023 para a Modalidade de Dispensa de Licitação**, a ser confirmada com o Parecer Jurídico a ser emitido sobre o caso em tela, dando a confirmação do objeto a ser pactuado, deve-se ser seguido os procedimentos administrativos de praxe emanados pela **Lei Federal nº 14.133/21**.

Dando continuidade ao ato, remeto os documentos à análise de Douta Assessoria Jurídica da Câmara, para que após minuciosa observância da minuta de Contrato e do ato convocatório e seus termos de referências, possa ser dado continuidade aos atos administrativos pertinentes.

Cruz do Espírito Santo, 10 de abril de 2023.


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

Ofício Agente Cont. nº007

Cruz do Espírito Santo, 11 de abril de 2023

Do: Agente de Contratação
José Virgolino Júnior

Ao: Setor Jurídico da Casa Legislativa

Assunto: Análise do Projeto Básico e Minuta do Contrato e demais peças administrativas.

Senhor Assessor.

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, bem como o pleno atendimento no que diz respeito à análise da documentação apresentada (termo de referência, justificativo projeto básico e minuta do contrato), objetivando a contratação de empresa para **contratação de fornecimento de móveis prontos e planejados**, para que assim, após a emissão do parecer técnico, possa fazer parte integrante este processo.

Aguardando o pronto pronunciamento de Vossa Senhoria, para adotar as medidas necessárias aos trabalhos citados, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de perfeita estima e mui distinta consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATO Nº XXX/2023
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
DO ESPÍRITO SANTO.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede á Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço á XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, – Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS JÁ PRONTOS E PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento decorre do Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2023** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará mediante a entrega dos produtos ao **CONTRATADO** o valor unitário constante na planilha abaixo, parte integral deste Contrato, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das documentações de regularidade fiscais devidamente atestadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses – de **XX/XX/2023** á **XX/XX/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 05 (cinco) anos , nos termos do **art. 106 da Lei Federal 14.133/14**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Contratação de fornecimento de material de expediente.
4490.52	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- a) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- e) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- f) Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- g) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,

d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;

g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita entrega dos produtos, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB

CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



ser rescindido nas seguintes formas: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – **Amigável, por acordo** entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo xxxxx de xxxxxx de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente

Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PARECER JURIDICO: DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº. 007/2023

Ementa: ANALISA TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL 14.133/21**.

Ao: Agente de Contratação

Após análise do Processo administrativo municipal que originou a dispensa de licitação supracitada que tem como objetivo a contratação de empresa para os serviços pretensos de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS PRONTOS E TIPO PLANEJADOS**.

Nesta feita, é importante observar que a peça técnica apresenta um projeto básico detalhado dos serviços pretensos, bem como o termo de referência que traz o regramento a ser seguido, bem como a minuta do instrumento contratual traz a segurança jurídica dos fornecimentos a serem executados.

Destarte, sem olvidar o princípio da razoabilidade, que requer uma ponderação entre a natureza e a relevância dos interesses em jogo, sendo importante frisar a necessidade das aquisições pretensas que irá atender a demanda legislativa, sendo importante ressaltar que o processo em si, está dentro do preconizado na nova lei de licitações.

Dessa maneira, é importante observar que os valores estão dentro do padronizado no Plano Anual de Contratação – **PAC**, estabelecido com o símbolo **CMC 011/23**.

No que diz respeito à legislação vigente, encontrasse amparado pelo que preconiza o **Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/23**.

Diante do Exposto, com base no conhecimento jurídico desta Assessoria, só nos resta opinar pelo seguimento do processo administrativo e que mesmo sendo por dispensa de licitação, que seja seguido os tramites contidos no **art. 72 da Lei 14.133/23**.

Dessa maneira, em conformidade com o prescrito no **Inciso III do Art. 72 da Lei Federal 14.133/23**, essa assessoria jurídica verificou que as peças técnicas **ATENDEM** ao disposto na nova legislação de contratos públicos, devendo seguir com o tramite administrativo.

Opino pela legalidade dos atos administrativos licitatórios



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



devendo seguir arisca ao que preconiza o regramento das licitações já mencionado bem como os princípios nela descritos.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo, é o que se entende.

Cruz do Espírito, 12 de abril de 2023

RENATO SANTOS DE MELO

Assessor Jurídico

OAB: 25229



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2023
Fundamentação: Lei Federal 14.133/21
Decreto Municipal: 016-A/2021

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público o interesse pretense de contratação por dispensa de Licitação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de **MÓVEIS PRONTOS E PLANEJADOS**, nos termos abaixo descritos.

1.0 DO OBJETO DA CONTRAÇÃO

Tem o presente instrumento o objetivo de contratar empresa especializada no ramo comercial destinado ao **FORNECIMENTO DE MÓVEIS PRONTOS E PLANEJADOS DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO**, no qual é pertinente ao atendimento da demanda surgida no dia a dia do parlamento mirim.

2.0 DAS PARTICIPAÇÕES DO PROCESSO DE DISPENSA

2.1 A participação dos interessados será mediante a apresentação da cotação de preços no formato descrito no anexo I deste instrumento convocatório. Estando os proponentes obrigados a atenderem as normativas deste instrumento como condição de legitimidade para contratação.

2.2 Os proponentes que deixarem de atender ao presente instrumento de contratação, não lograram êxito mesmo que a cotação seja a mais baixa.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As empresas que tenham o interesse de participar, devem apresentar suas proposta comercial nos termos do **Anexo I** deste instrumento, podendo ser em papel timbrado próprio.

3.2 Será incluso na formulação das propostas os encargos e custos operacionais, bem como o proponente se encontra estritamente vinculada a mesma, podendo sofrer as sanções cabíveis no termo da legislação vigente pela não execução dos fornecimentos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

4.0 DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

4.1 A presente apresentação da proposta de preços será no dia: **19/04/2023** às **09H:30M**, devendo serem apresentados os envelopes lacrados.

4.2 O critério de julgamento será pelo menor preços ofertado, devendo a mesma está em consonância com o que dispõe este instrumento, após à abertura das cotações a proponente vencedora deverá apresentar na data da assinatura do instrumento contratual as certidões de sua regularidade sob pena de não lograrem êxito na celebração contratual.

4.3 A mesma deverá conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, a ausência de especificações dos dias de validade das propostas, automaticamente será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.4 Da desclassificação, a mesma ocorrerá pelo menor valor por item a ser transcrito no mapa de apuração.

5.0 DO FORNECIMENTO

5.1 Os fornecimentos podem serem conclusos de uma única vez ou parceladamente mediante as necessidades administrativas

5.2 As entregas serão feitas mediante solicitação do poder legislativo pelo setor competente, e recebida com a Nota Fiscal e documentação fiscal em anexo, nos termos da planilha em anexo do respectivo termo de referência.

6.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

6.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos **Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006**, em conformidade com o que preconiza o **Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021**, quando couber.

6.2. A participação no certame, portanto, será aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, as alterações serviços objeto a ser contratado que apresentarem defeitos e/ou imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

9.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na **Lei Federal 14.133/21**, deste que cumprindo o tramite processual exigível na legislação vigente.

9.1.1 Do início, deverá ser dado início a constituição do objeto deste instrumento a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

9.2. A vigência da presente contratação será determinada: No período continuado de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

10.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

10.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no **IPCA-IBGE** acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

10.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, bem como as alterações pertinentes a dotações.

10.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos **Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21**.

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos **Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21**; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

12.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos **Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21**, respectivamente.

12.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos **Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21**, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do **Art. 70**, do mesmo diploma legal.

13.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do **Art. 140, da Lei 14.133/21**.

14.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do **Art. 117, da Lei 14.133/21**,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no **Art. 155, da Lei 14.133/21** e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos **Arts. 156 a 163**, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência; aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do referido **Art. 155**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput** do referido **Art. 155**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput** do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** do referido **Art. 156**;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

16.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: **$EM = N \times VP \times I$** , onde: **EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$** , sendo **TX = percentual do IPCA-IBGE** acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1 Após detectado a proposta ganhadora, será dado prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação das certidões válidas para poder assinar o instrumento contratual.

17.2 A contratada deverá estar apta para o fornecimento no prazo estabelecido no sub item acima.


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 PRETENSÃO CONTRATUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem comunicar a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, objetivando o fornecimento de **Moveis prontos e planejados**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, tendo interesse as empresas do ramo pertinente ao objeto pretense apresentarem suas propostas comerciais na seguinte data: **19/04/2023**, até às **09H:30M**, estando o **AVISO DA PRETENSÃO E ANEXOS**, disponibilizados no site da Casa Legislativa. www.cmcruzdoespiritosanto.pb.gov.br, bem como dúvidas e esclarecimentos podem serem obtidos no e-mail. Camaracruz2021@gmail.com, ou na forma presencial.

Cruz do Espírito Santo, 13 de abril de 2023


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

QUINTA - FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023.

ANO XLVIII

Atos do Poder Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PRETENSÃO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem comunicar a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, objetivando o fornecimento de **Moveis prontos e planejados**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, tendo interesse as empresas do ramo pertinente ao objeto pretendo apresentarem suas propostas comerciais na seguinte data: **19/04/2023**, até às **09H:30M**, estando o **AVISO DA PRETENSÃO E ANEXOS**, disponibilizados no site da Casa Legislativa. www.cmcruzdoespiritosanto.pb.gov.br, bem como dúvidas e esclarecimentos podem serem obtidos no e-mail. Camaracruz2021@gmail.com, ou na forma presencial.

Cruz do Espírito Santo, 13 de abril de 2023

JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATO Nº XXX/2023
(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede á Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço á XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, – Cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS JÁ PRONTOS E PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

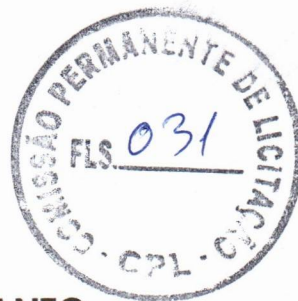
Este instrumento decorre do Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2023** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará mediante a entrega dos produtos ao **CONTRATADO** o valor unitário constante na planilha abaixo, parte integral deste Contrato, totalizando o valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das documentações de regularidade fiscais devidamente atestadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

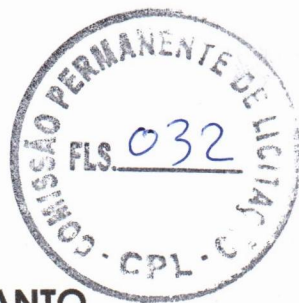
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **XX/XX/2023** á **XX/XX/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do **art. 106 da Lei Federal 14.133/14**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Contratação de fornecimento de material de expediente.
4490.52	Equipamento e Material Permanente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- a) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- e) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- f) Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- g) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;
- c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,
- d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;
- e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

- f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;
- g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita entrega dos produtos, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço/fornecimento objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: **I** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; **II** – **Amigável, por acordo** entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e **III** – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

outro, por mais privilegiado que seja.

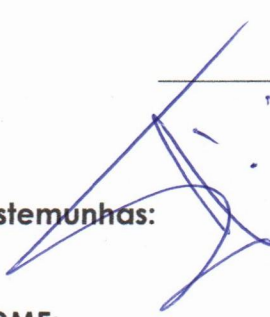
E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato

Cruz do Esp. Santo xxxxx de xxxxxx de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente

Contratada

Testemunhas:


NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

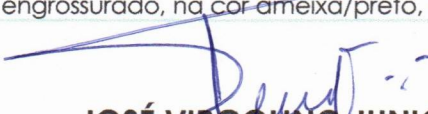
CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Painel ripado com régua de 4 cms, e espaçamento entre uma régua e outra de 2 cms, em mdf 15 mm na cor ameixa negra com fundo preto, com passagem para fiação elétrica, recorte na moldura das tomadas e com toda instalação inclusa no local	MT	36MT ²
02	Brasão medindo 50x30 em aço inox escovado nº 304, no balcão do plenário medindo 40x35 incluindo instalação com parafusos ou fita 3m	UNID	01
03	Brasão medindo 45x45 em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos em aço inox, buchas de nylon	UNID	01
04	Letras medindo 30x20, em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos em aço inox e buchas de nylon	UNID	15
05	Letras medindo 20x15, em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos de aço inox e buchas de nylon	UNID	21
06	Balcão de recepção medindo 070x2,00x1,20 c/gaveta, com tampo em mdf 40mm engrossurado, frente totalmente ripado com acabamento em fita 15 mm	UNID	01
07	Mesa com medidas de 1,40x0,60, em mdf com espessura de 40 mm engrossurado, na cor ameixa negra/preto, com pé industrial, pintado epóxi na cor preta	UNID	10
08	Mesa auxiliar com medidas de 0,90x0,45 em mdf com espessura de 40mm engrossurado, na cor ameixa negra/preto com pé industrial, pintado epóxi na cor preta	UNID	10
09	Armário em mdf 40 mm engrossurado, com medidas de 1,60x0,80x0,35 c/02 portas e 03 prateleiras interna, com sapatas niveladoras	UNID	10
10	Gaveteiro volante com medidas de 0,67x0,46x0,40 c/03 gavetas sendo 01 para pasta suspensa e 02 gavetas para documentos, em mdf 40 mm engrossurado, na cor ameixa/preto, com rodízios	UNID	10


JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES**



1ª ATA DE REUNIÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Aos dezanove dias do mês de abril de 2023 na sala do Setor de Licitação, estando presente o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela **Portaria nº 011/2023, datada de 09 de janeiro de 2023**, sendo eles: **JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR, JOÃO ALFREDO SILVA e JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO**, sendo o primeiro qualificado na função de Agente de Contratação e os demais, reuniram-se objetivando a coleta de envelopes de Propostas das proponentes interessadas, para a pretensão contratual de fornecimento de material de expediente, exatamente às **9:H/30:M**, em acordo com o que determinou a publicação da pretensão no endereço eletrônico da Casa Legislativa. Dando início a abertura dos envelopes coletados no dia, o Agente de Contratação, no uso de suas faculdades a ele conferidas, abriu as cotações dos proponentes presentes que manifestaram interesse em apresentar as respectivas cotações no prédio da casa legislativa, dando início constatou que tiveram interesse as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	SITUAÇÃO
MAVYG COMERCIO DE MOVEIS	26.995.037/001-90	PROTOCOLO
COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	24.554.987/0001-73	PROTOCOLO
NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	14.209.485/0001-32	PROTOCOLO

No qual, em ato contínuo foi apurado os valores apresentados os licitantes supracitados, bem como o Mapa Comparativo faz parte integrante da respectiva ata, após a constatação do proponente que apresentou os melhores valores, foram aberto o envelope de sua documentação, que comprove o atendimento com sua habilitação e qualificação no objeto pretendido. Em ato contínuo constatou-se que o proponente atende as exigências da publicação da pretensão contratual nos termos que preconiza o **art. 72 Inciso V da Lei Federal 14.133/2021**. Diante o exposto, após análise dos valores apresentados, em ato contínuo foi aberto os envelopes de

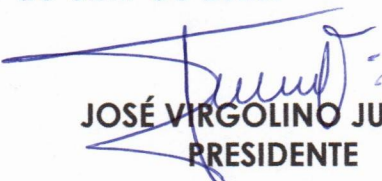


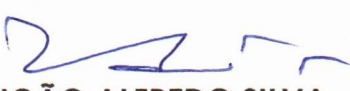
**ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES**



habilitação dos proponentes que obtiveram a menor cotação, e constatou-se que duas proponentes apresentaram menores valores em itens diversificados constantes no mapa de apuração, parte integral desta ata, e em conformidade com a regularidade e atendimento aos disposto a lei supracitada, é possível constatar que a Empresa: **MAVYG COMÉRCIO DE MOVEIS**, ganhou os itens **07,08,09,10** alçando o valor global de **R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais)**, e a outra proponente foi a empresa **COPILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, ganhou os itens **01,02,03,04,05,06**, alçando o valor global de **R\$ 29.639,00 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e nove reais)**. Nada mais havendo a tratar, eu **JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR**, analisei os envelopes apresentados nos termos da Lei Federal supracitada e segue o resultado supramencionado, e eu **JOÃO ALFREDO SILVA** escreverei a atual ata que vai assinada por mim e por todos os presentes para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

Cruz do Espírito Santo, 19 de abril de 2023.


**JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR
PRESIDENTE**


**JOÃO ALFREDO SILVA
MEMBRO**


**JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO
MEMBRO**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PropONENTE I - MAVYG COMERCIO DE MOVEIS - CNPJ: 44.820.086/0001-74
PropONENTE II - COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.554.987/0001-73
PropONENTE III - NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 14.209.485/0001-32

MAPA DE APURAÇÃO

PROC. ADM. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/21

COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PROponente I		PROponente II		PROponente III	
				P UNIT	P TOTAL	P UNIT	P TOTAL	P UNIT	P TOTAL
1	Panela ripado com régua de 4 cms, e espaçamento entre uma régua e outra de 2 cms, em mdf 15 mm na cor ameixa negra com fundo preto, com passagem para fiação elétrica, recorte na moldura das tomadas e com toda instalação inclusa no local	MT	36	R\$ 389,00	R\$ 14.004,00	R\$ 384,00	R\$ 13.824,00	R\$ 385,00	R\$ 13.860,00
2	Brasão medindo 50x30 em aço inox escovado nº 304, no balcão do plenário medindo 40x35 incluindo instalação com parafusos ou fita 3m	UNID	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
3	Brasão medindo 45x45 em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos em aço inox, buchas de nylon	UNID	1	R\$ 1.605,00	R\$ 1.605,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4	Letras medindo 30x20, em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos em aço inox e buchas de nylon	UNID	15	R\$ 229,00	R\$ 3.435,00	R\$ 225,00	R\$ 3.375,00	R\$ 228,00	R\$ 3.420,00
5	Letras medindo 20x15, em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos de aço inox e buchas de nylon	UNID	21	R\$ 210,00	R\$ 4.410,00	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 215,00	R\$ 4.515,00
6	Balcão de recepção medindo 070x2,00x1,20 c/gaveta, com tampo em mdf 40mm engrossurado, frente totalmente ripado com acabamento em fita 15 mm	UNID	1	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
7	Mesa com medidas de 1,40x0,60, em mdf com espessura de 40 mm engrossurado, na cor ameixa negra/preto, com pé industrial, pintado epóxi na cor preta	UNID	10	R\$ 684,00	R\$ 6.840,00	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00
8	Mesa auxiliar com medidas de 0,90x0,45 em mdf com espessura de 40mm engrossurado, na cor ameixa negra/preto com pé industrial, pintado epóxi na cor preta	UNID	10	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
9	Armário em mdf 40 mm engrossurado, com medidas de 1,60x0,80x0,35 c/02 portas e 03 prateleiras interna, com sapatas niveladoras	UNID	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00	R\$ 998,00	R\$ 9.980,00
10	Gaveteiro volante com medidas de 0,67x0,46x0,40 c/03 gavetas sendo 01 para pasta suspensa e 02 gavetas para documentos, em mdf 40 mm engrossurado, na cor ameixa/preto, com rodízios	UNID	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 615,00	R\$ 6.150,00	R\$ 605,00	R\$ 6.050,00
TOTAL				R\$ 56.714,00	R\$ 56.714,00	R\$ 56.989,00	R\$ 56.989,00	R\$ 56.965,00	R\$ 56.965,00
TOTAL A PAGAR POR PROPONENTE				R\$ 26.520,00	R\$ 26.520,00	R\$ 29.639,00	R\$ 29.639,00	-	-

22-11-2023

Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA 007/2023

COTAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB.

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa/Proponente: <u>Marvya Comércio de Móveis LTDA.</u>	
CNPJ/CPF: <u>44.820.086/0001-74</u>	Telefone(s): <u>(83) 99386-5680</u>
Endereço: <u>Av. Mar Vermelho</u>	Nº: <u>280</u>
Bairro: <u>Intermares</u>	Cidade: <u>Cabedelo</u>
CEP: <u>58.102-110</u>	Estado: <u>PB</u>
Pessoa de Contato: <u>Marinalva</u>	
Nome do Responsável pela Pesquisa: <u>Marinalva Araújo</u>	CPF.: <u>694.274.104-34</u>
RG:	

OBJETO:

Desejando, o representante comercial dos serviços/produtos abaixo especificados, poderá fornecer cotação em seu próprio papel timbrado, basta solicitar os respectivos arquivos para elaboração de sua planilha de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Painel ripado com régua de 4 cms, e espaçamento entre uma régua e outra de 2 cms, em mdf 15 mm na cor ameixa negra com fundo preto, com passagem para fiação elétrica, recorte na moldura das tomadas e com toda instalação inclusa no local	MT	36MT²	389,00	14.004,00
02	Brasão medindo 50x30 em aço inox escovado nº 304, no balcão do plenário medindo 40x35 incluindo instalação com parafusos ou fita 3m	UNID	01	1.850,00	1.850,00
03	Brasão medindo 45x45 em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos em aço inox, buchas de nylon	UNID	01	1.605,00	1.605,00
04	Letras medindo 30x20, em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos em aço inox e buchas de nylon	UNID	15	229,00	3.435,00
05	Letras medindo 20x15, em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos de aço inox e buchas de nylon	UNID	21	210,00	4.410,00
06	Balcão de recepção medindo 070x2,00x1,20 c/gaveta, com tampo em mdf 40mm engrossurado, frente totalmente ripado com acabamento em fita 15 mm	UNID	01	4.890,00	4.890,00
07	Mesa com medidas de 1,40x0,60, em mdf com espessura de 40 mm engrossurado, na cor ameixa negra/preto, com pé industrial, pintado epóxi na cor preta	UNID	10	684,00	6.840,00
08	Mesa auxiliar com medidas de 0,90x0,45 em mdf com espessura de 40mm engrossurado, na cor ameixa negra/preto com pé industrial, pintado epóxi na cor preta	UNID	10	378,00	3.780,00
09	Armário em mdf 40 mm engrossurado, com medidas de 1,60x0,80x0,35 c/02 portas e 03 prateleiras interna, com sapatas niveladoras	UNID	10	990,00	9.900,00
10	Gaveteiro volante com medidas de 0,67x0,46x0,40 c/03 gavetas sendo 01 para pasta suspensa e 02 gavetas para documentos, em mdf 40 mm engrossurado, na cor ameixa/preto, com rodízios	UNID	10	600,00	6.000,00
Valor global da cotação.....				R\$ 56.714,00	

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 6º Inciso LVIII, da Lei 14.133/21.
- 1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 6, Inciso LVIII, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB.

1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Casa Legislativa de Cruz do Espírito Santo, de acordo com o atesto da **CONTRATANTE**.

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF: CNPJ: 44.820.086/0001-74 MAVYG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Av. Mar Vermelho, 290, Sala 15 Intermares - CEP: 58.102-110 Cabedelo - PB <i>Marinalva Anagão</i>	Cidade de: <u>Cabedelo</u>, ____/____/2023 <u>Marinalva Anagão</u> Assinatura da empresa _____ Assinatura do Responsável: pesquisador Validade da Proposta: <u>60</u> (____) dias
---	---

24



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB.

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa/Proponente: <i>Apular Comercio e Servicos Eirelli</i>			
CNPJ/CPF: <i>24.514.987/000173</i>		Telefone(s): <i>83-986936334</i>	
Endereço: <i>Rua Rodrigues do Nascimento</i>			Nº: <i>SV</i>
Bairro: <i>Camp. São José</i>		Cidade: <i>Petrolina</i>	Estado: <i>PE</i>
CEP: <i>58.338.000</i>		Pessoa de Contato: <i>Antonio</i>	
Nome do Responsável pela Pesquisa: <i>Antonio Severino Filho</i>		CPF: <i>011.677.03402</i>	RG:

OBJETO: Cotação de preços para aquisição de móveis planejados e móveis já prontos para a casa legislativa

Desejando, o representante comercial dos serviços/produtos abaixo especificados, poderá fornecer cotação em seu próprio papel timbrado, basta solicitar os respectivos arquivos para elaboração de sua planilha de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Painel ripado com régua de 4 cms, e espaçamento entre uma régua e outra de 2 cms, em mdf 15 mm na cor ameixa negra com fundo preto, com passagem para fiação elétrica, recorte na moldura das tomadas e com toda instalação inclusa no local	MT	36MT²		384,00 / 3.824,00
02	Brasão medindo 50x30 em aço inox escovado nº 304, no balcão do plenário medindo 40x35 incluindo instalação com parafusos ou fita 3m	UNID	01	1.800,00	1.800,00
03	Brasão medindo 45x45 em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos em aço inox, buchas de nylon	UNID	01	1.590,00	1.590,00
04	Letras medindo 30x20, em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos em aço inox e buchas de nylon	UNID	15	225,00	3.375,00
05	Letras medindo 20x15, em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos de aço inox e buchas de nylon	UNID	21	200,00	4.200,00
06	Balcão de recepção medindo 070x2,00x1,20 c/gaveta, com tampo em mdf 40mm engrossurado, frente totalmente ripado com acabamento em fita 15 mm	UNID	01	4.850,00	4.850,00
07	Mesa com medidas de 1,40x0,60, em mdf com espessura de 40 mm engrossurado, na cor ameixa negra/preto, com pé industrial, pintado epóxi na cor preta	UNID	10	690,00	6.900,00
08	Mesa auxiliar com medidas de 0,90x0,45 em mdf com espessura de 40mm engrossurado, na cor ameixa negra/preto com pé industrial, pintado epóxi na cor preta	UNID	10	380,00	3.800,00
09	Armário em mdf 40 mm engrossurado, com medidas de 1,60x0,80x0,35 c/02 portas e 03 prateleiras interna, com sapatas niveladoras	UNID	10	1.050,00	10.500,00
10	Gaveteiro volante com medidas de 0,67x0,46x0,40 c/03 gavetas sendo 01 para pasta suspensa e 02 gavetas para documentos, em mdf 40 mm engrossurado, na cor ameixa/preto, com rodízios	UNID	10	615,00	6.150,00
Valor global da cotação.....				R\$	56.989,00

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no **Art. 6º Inciso LVIII, da Lei 14.133/21.**
- 1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do **Art. 6, Inciso LVIII, da Lei 14.133/21**, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB.

1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Casa Legislativa de Cruz do Espírito Santo, de acordo com o atesto da **CONTRATANTE**.

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF: CNPJ 24.544.987/0001-73 Insc. Est. 16.269.807-0 COPILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI R. João Rodrigues do Nascimento, S/N Conjunto São José - CEP 58338-000 Pilar-PB	Cidade de: <u>Pilar</u>, ____/____/2023 <u>[Assinatura]</u> Assinatura da empresa _____ Assinatura do Responsável: pesquisador Validade da Proposta: <u>60</u> (<u>Sessenta</u>) dias <u>[Assinatura]</u>
---	--

24/11



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO/PB.

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa/Proponente: NOVA CONQUISTA Com. de Equipamentos LTDA		
CNPJ/CPF: 14.209.485/0001-32	Telefone(s): 988027260	
Endereço: R. SEBASTIAO CESAR PAREDES	Nº: 47	
Bairro:	Cidade: JOÃO PESSOA Estado:	
CEP:	Pessoa de Contato:	
Nome do Responsável pela Pesquisa:	CPF:	RG:

OBJETO: Cotação de preços para aquisição de móveis planejados e móveis já prontos para a casa legislativa

Desejando, o representante comercial dos serviços/produtos abaixo especificados, poderá fornecer cotação em seu próprio papel timbrado, basta solicitar os respectivos arquivos para elaboração de sua planilha de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Painel ripado com régua de 4 cms, e espaçamento entre uma régua e outra de 2 cms, em mdf 15 mm na cor ameixa negra com fundo preto, com passagem para fiação elétrica, recorte na moldura das tomadas e com toda instalação inclusa no local	MT	36MT²	385,00	13.860,00
02	Brasão medindo 50x30 em aço inox escovado nº 304, no balcão do plenário medindo 40x35 incluindo instalação com parafusos ou fita 3m	UNID	01	1.840,00	1.840,00
03	Brasão medindo 45x45 em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos em aço inox, buchas de nylon	UNID	01	1.600,00	1.600,00
04	Letras medindo 30x20, em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos em aço inox e buchas de nylon	UNID	15	228,00	3.420,00
05	Letras medindo 20x15, em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos de aço inox e buchas de nylon	UNID	21	215,00	4.515,00
06	Balcão de recepção medindo 070x2,00x1,20 c/gaveta, com tampo em mdf 40mm engrossurado, frente totalmente ripado com acabamento em fita 15 mm	UNID	01	4.900,00	4.900,00
07	Mesa com medidas de 1,40x0,60, em mdf com espessura de 40 mm engrossurado, na cor ameixa negra/preto, com pé industrial, pintado epóxi na cor preta	UNID	10	695,00	6.950,00
08	Mesa auxiliar com medidas de 0,90x0,45 em mdf com espessura de 40mm engrossurado, na cor ameixa negra/preto com pé industrial, pintado epóxi na cor preta	UNID	10	385,00	3.850,00
09	Armário em mdf 40 mm engrossurado, com medidas de 1,60x0,80x0,35 c/02 portas e 03 prateleiras interna, com sapatas niveladoras	UNID	10	998,00	9.980,00
10	Gaveteiro volante com medidas de 0,67x0,46x0,40 c/03 gavetas sendo 01 para pasta suspensa e 02 gavetas para documentos, em mdf 40 mm engrossurado, na cor ameixa/preto, com rodízios	UNID	10	605,00	6.050,00
Valor global da cotação.....				R\$	56.965,00

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no **Art. 6º Inciso LVIII, da Lei 14.133/21**.
- Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do **Art. 6, Inciso LVIII, da Lei 14.133/21**, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.



Carimbo ou Número do CNPJ/CPF: CNPJ 14.209.485/0001-32 NOVA CONQUISTA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME Rua Sebastião Cesar Paredes, 24 - Sala A Castelo Branco - CEP 58.050-230 João Pessoa - PB	Cidade de: <u>JOÃO PESSOA</u>, ____/____/2023 Assinatura da empresa Assinatura do Responsável: pesquisador Validade da Proposta: <u>60</u> (<u>SESSENTA</u>) dias
---	---



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA 007/2023

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

PROMONENTE: *COPILAR*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.544.987/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/04/2016

NOME EMPRESARIAL
COPILAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COPYLAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
58.338-000

BAIRRO/DISTRITO
CONJUNTO SAO JOSE

MUNICÍPIO
PILAR

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COPILARCOPILAR@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 8643-6334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.544.987/0001-73
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/04/2016

NOME EMPRESARIAL
COPILAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.19-9-01 - Fotocópias
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
58.338-000

BAIRRO/DISTRITO
CONJUNTO SAO JOSE

MUNICÍPIO
PILAR

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COPILARCOPILAR@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 8643-6334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

048
PROCESSO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - 000000000

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 13:49:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Assinatura]

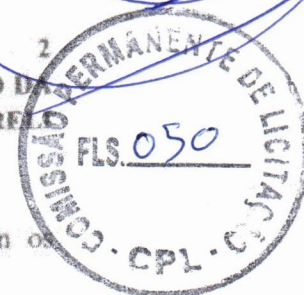
**ALTERAÇÃO Nº. 02, CONSOLIDADA, DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA
EMPRESA DENOMINADA: COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ : 24.544.987/00001-73**

JOSÉ CARLOS RODRIGUES VELOSO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nascido em 29/07/1989, natural de PILAR-PB, Empresário, portadora do CNH nº 291341733 -SSCC- RJ, expedida em 13/10/2011, CPF nº 078.550.484-85, residente e domiciliado na Rua 31 de Março S/Nº, Centro, Pilar-PB, CEP 58.338-000, RESOLVE realizar a segunda ALTERAÇÃO do ATO CONSTITUTIVO, com CONSOLIDAÇÃO, de sua Empresa COPILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ 24.544.987/00001-73, NIRE 256.00125735, arquivado pela JUCEP em 15/12/2020, a qual se regerá doravante, pelo presente instrumento particular nos termos do Art. 980-A da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. – Do objeto social / Atividades econômicas

A empresa terá por objeto social o exercício das seguinte atividades econômicas: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E COMERCIO VAREJISTA DE FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E FABRICACAO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTAO, FABRICACAO DE ESQUADRIAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO FOTOCOPIA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFE COMERCIO VAREJISTA DE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VI SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIO LIMPEZA EM PREDIOS E EM COMI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACA ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAU COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.

**ALTERAÇÃO Nº. 02, CONSOLIDADA, DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA
EMPRESA DENOMINADA: COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ : 24.544.987/00001-73**



Parágrafo primeiro - A empresa exercerá as suas atividades de acordo com os CNAEs:

PRINCIPAL:

4613-3/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens.

SECUNDÁRIAS:

- 1422-3/00-Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;
- 1732-0/00-Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão;
- 1813-0/01-Impressão de material para uso publicitário;
- 2512-8/00-Fabricação de esquadrias de metal;
- 4330-4/04-Serviços de pintura em edifícios em geral;
- 4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4713-0/02-Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4723-7/00-Comércio varejista de bebidas;
- 4729-6/99-Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especializados anteriormente;
- 4744-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02-Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-2/02-Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4752-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01-Comércio varejista de móveis;
- 4755-5/03-Comércio varejista de artigos de cama , mesa e banho;
- 4761-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02-Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4773-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4789-0/04-Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 4789-0/05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4923-0/02-Serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista;
- 6201-5/01-Desenvolvimento de programas de computador por encomenda;

**ALTERAÇÃO N°. 02, CONSOLIDADA, DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA
EMPRESA DENOMINADA: COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ : 24.544.987/00001-73**



6202-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação;
7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor;
7733-1/00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
7739-0/03-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
8121-4/00-Limpeza em prédios e em domicílios;
8219-9/01-Fotocópias;
8220-2/00-Atividades de teleatendimento;
8660-7/00-Atividades de apoio à gestão de saúde;
9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA 2ª - Da vigência

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente instrumento de Alteração, permanecem em pleno vigor, fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA 3ª - Da consolidação

O titular resolve **CONSOLIDAR** as cláusulas presentes no Ato Constitutivo e Alterações que passam a ter os seguintes termos e condições:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial : **COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, adotando o nome de fantasia **COPILAR**.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O endereço da Sede da empresa é na Rua João Rodrigues do Nascimento S/Nº., Conjunto São José, PILAR-PB, Cep 58.338-000.

ALTERAÇÃO N°. 02, CONSOLIDADA, DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA
EMPRESA DENOMINADA: COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.544.987/00001-73

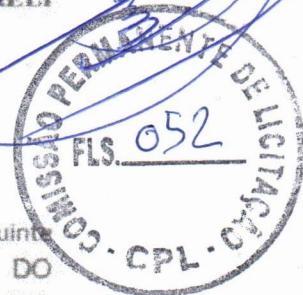
DO OBJETO SOCIAL/DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO FOTOCOPIA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERÍCIOS COMERCIO VAREJISTA DE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIO LIMPEZA EM PREDIOS E EM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAU COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

Parágrafo primeiro - A empresa exercerá as suas atividades de acordo com os CNAEs:

PRINCIPAL:

4613-3/00-Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens.



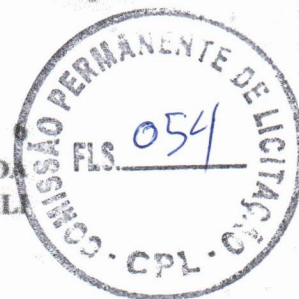
ALTERAÇÃO Nº. 02, CONSOLIDADA, DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA
EMPRESA DENOMINADA: COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ : 24.544.987/00001-73



SECUNDÁRIAS:

- 1422-3/00-Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricoteagens, exceto meias;
- 1732-0/00-Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão;
- 1813-0/01- Impressão de material para uso publicitário;
- 2512-8/00-Fabricação de esquadrias de metal;
- 4330-4/04-Serviços de pintura em edifícios em geral;
- 4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4713-0/02-Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4723-7/00-Comércio varejista de bebidas;
- 4729-6/99-Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especializados anteriormente;
- 4744-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/02-Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-2/02-Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4752-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01-Comércio varejista de móveis;
- 4755-5/03-Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4761-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/02-Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00-Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4773-3/00-Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4789-0/04-Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
- 4789-0/05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4923-0/02-Serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista;
- 6201-5/01-Desenvolvimento de programas de computador por encomenda;
- 6202-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação;
- 7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor;
- 7733-1/00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

f



**ALTERAÇÃO Nº. 02, CONSOLIDADA, DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA
EMPRESA DENOMINADA: COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ : 24.544.987/00001-73**

7739-0/03-Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
8121-4/00-Limpeza em prédios e em domicílios;
8219-9/01-Fotocópias;
8220-2/00-Atividades de teleatendimento;
8660-7/00-Atividades de apoio à gestão de saúde;
9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A empresa poderá contratar profissionais devidamente qualificados junto ao mercado de trabalho, para execução dos serviços e o fiel cumprimento do seu objeto social.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada a fim de atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa iniciou as suas atividades em 07/04/2016

DO CAPITAL SOCIAL

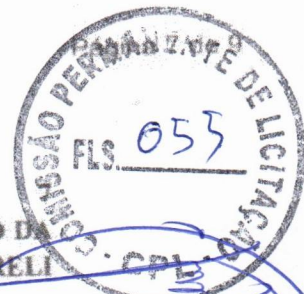
CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social da empresa é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, cuja responsabilidade é integral do seu titular JOSÉ CARLOS RODRIGUES VELOSO.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA FILIAL

CLÁUSULA NONA - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do ato constitutivo.

ALTERAÇÃO Nº. 02, CONSOLIDADA, DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA
EMPRESA DENOMINADA: COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ : 24.544.987/00001-73



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração será exercida pelo seu titular JOSÉ CARLOS RODRIGUES VELOSO, a quem cabe toda responsabilidade pelos atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades da empresa, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, bancárias, abertura e movimentação de contas, formalização de contratos e financiamentos, tudo em real interesse da empresa, perante as entidades públicas e privadas, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador titular procederá à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico cabendo-lhe os lucros ou prejuízos apurados

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO IMPEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA-O titular declara, sob as pena da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

ALTERAÇÃO Nº. 02, CONSOLIDADA, DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA
EMPRESA DENOMINADA: COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ : 24.544.987/00001-73



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Titular JOSÉ CARLOS RODRIGUES VELOSO, declara sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca do município de João Pessoa-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente Ato Constitutivo.

JOÃO PESSOA-PB, 29 de março de 2022



José Carlos Rodrigues Veloso
JOSÉ CARLOS RODRIGUES VELOSO
(Empresário Titular)





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIAS RIBEIRO DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008347, registrado em 26/06/2006, inscrito no CPF nº 97914665487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
97914665487	008347	ELIAS RIBEIRO DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2022 08:22 SOB Nº 20220221120.
PROTOCOLO: 220221120 DE 14/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205010730. CNPJ DA SEDE: 24544987000173.
NIRE: 25600125735. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2022.
COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VERANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.radesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JOSE CARLOS RODRIGUES VELOSO

DOC. IDENTIDADE / CDS. EMISSOR DE
291341733 SECC RJ

CNPJ 078.551.484-85 DATA NASCIMENTO 29/07/1989

FUNÇÃO
JOSEVAL VELOSO DA SILVA
MARIA CLAUDIA RODRIGUES VELOSO

RENHAÇÃO ACC CATEGORIA
AB

1º NÚMERO 05696819199 2º NÚMERO 24/09/2022 3º NÚMERO 25/01/2013

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL JOÃO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 25/08/2017

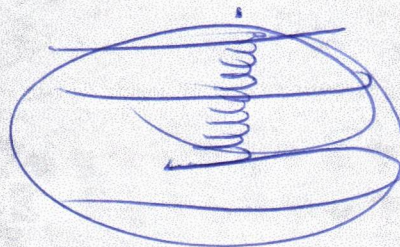
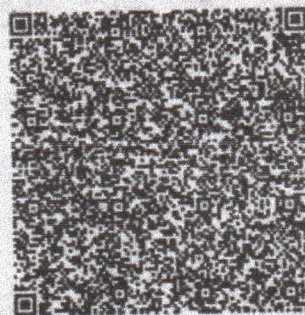
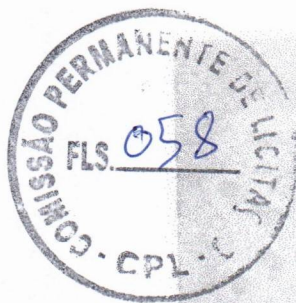
ASSINATURA DO EMISSOR

16466608848
PB035253266

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1497743419

PROIBIDO PLASTIFICAR
1497743419



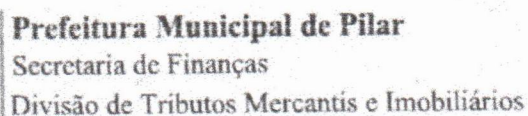
SOLTO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 8º OFÍCIO DE NOTAS - 2º TABELIONATO DE PROTESTOS
Beia, Maria Angela Souto Cantalicio - Tabelião
JOÃO PESSOA - PB | FONE (83) 3241-3340

AUTENTICAÇÃO No. 2022-006441
Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.
JOÃO PESSOA-PB 29/06/2022 15:15:59.
Selo Digital: AMZ60823-SJSK
Para consultar o selo, acesse
<https://selodigital.tiobb.jus.br>
EMOL 2,82 FEPJ 0,56 FARPEN 0,34
ISS R\$ 0,14



DAVID ARAUJO SOARES - TABELIÃO

David Araújo Soares
SOLTO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



NÚMERO DA CERTIDÃO

23/2023

DATA DA EMISSÃO

08/03/2023

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAACC

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

24.544.987/0001-73

Nome/Razão Social

COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Logradouro

RUA JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Número

22

Complemento

Bairro / Cidade

CONJUNTO SÃO JOSÉ - PILAR - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.pilar.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: CF51.61E3.E035.ADBA

Emitida no dia 14/03/2023 às 10:00:59

Nome Empresarial:

COPILAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço:

JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Bairro:

CONJUNTO SAO JOSE

Inscr. Estadual:

16.269.807-0

Município:

PILAR

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58338-000

CNPJ/CPF:

24.544.987/0004-73

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



[Assinatura manuscrita]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPILAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **24.544.987/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:07 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **D23B.D2FC.5C33.DAA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPILAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.544.987/0001-73

Certidão nº: 13874855/2023

Expedição: 03/04/2023, às 11:21:59

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPILAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.544.987/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA 007/2023

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

PROMPONENTE: MAUYG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.820.086/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/01/2022

NOME EMPRESARIAL

MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MAVYG COMERCIO E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV MAR VERMELHO

NÚMERO

280

COMPLEMENTO

LOJA 05S

CEP

58.102-110

BAIRRO/DISTRITO

INTERMARES

MUNICÍPIO

CABEDELO

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

GRUPOYG@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(83) 9386-5680

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/01/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 10:54:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

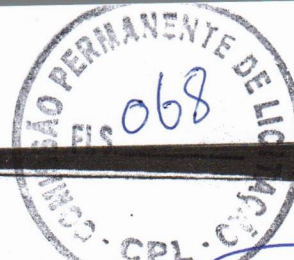
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.820.086/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/01/2022	
NOME EMPRESARIAL MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MAR VERMELHO		NÚMERO 280	COMPLEMENTO LOJA 05S
CEP 58.102-110	BAIRRO/DISTRITO INTERMARES	MUNICÍPIO CABEDELO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOYGG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9386-5680	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 03/04/2023 às 10:54:31 (data e hora de Brasília)

Página: 2/2

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

YURI MAHATMA LIMA FERNANDES ARAGAO, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, empresário, nascido(a) em 30/06/1983, nº do CPF 044.583.284-33, residente e domiciliado na cidade de Cabedelo - PB, na RODOVIA BR-230, nº S/N, KM 3 QUADRA 19 LOTE 229, INTERMARES, CEP: 58102-202;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, e usará a expressão **MAVYG COMERCIO E SERVICOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA MAR VERMELHO, nº 280, LOJA 05S, INTERMARES, Cabedelo - PB, CEP: 58102110.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 10/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
YURI MAHATMA LIMA FERNANDES ARAGAO	100000	100.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **YURI MAHATMA LIMA FERNANDES ARAGAO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA



O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 10 de janeiro de 2022

YURI MAHATMA LIMA FERNANDES ARAGAO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04458328433	YURI MAHATMA LIMA FERNANDES ARAGAO



JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 13:53 SOB Nº 25200988698.
PROTOCOLO: 211833118 DE 11/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200242365. CNPJ DA SEDE: 44820086000174.
NIRE: 25200988698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2022.
MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 44.820.086/0001-74



YURI MAHATMA LIMA FERNANDES ARAGÃO, BRASILEIRO, CASADO(A),
 Separação de Bens, empresário, nascido(a) em 30/06/1983, nº do CPF 044.583.284-33,
 residente e domiciliado na cidade de Cabedelo - PB, na RODOVIA BR-230, nº S/N, KM
 3 QUADRA19 LOTE 229, INTERMARES, CEP: 58102-202;

Resolve, alterar a sociedade limitada unipessoal, **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS
 LTDA**, estabelecida a Avenida Mar Vermelho, nº 280, Loja 05S, Bairro Intermares,
 Cabedelo-PB, CEP: 58.102-110, inscrita no CNPJ **44.820.086/0001-74**, Registro na
 Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nire **25200988698**, nos termos da Lei nº
 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que tenha como objeto social as seguintes
 atividades:

- 4753-9/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

PASSA A SER

- 4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4753-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 44.820.086/0001-74



- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.

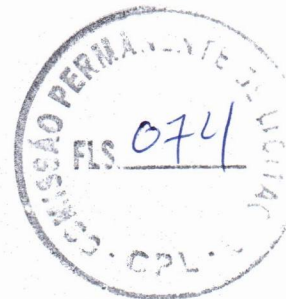
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas do seu contrato primitivo, por este instrumento não alterado permanecem em pleno vigor.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cabedelo, 04 de Abril de 2022

YURI MAHATMA LIMA FERNANDES ARAGÃO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente po

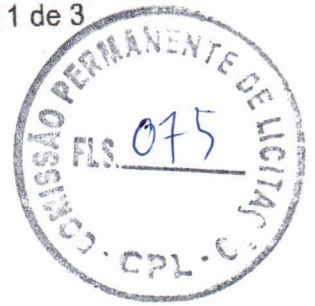
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04458328433	YURI MAHATMA LIMA FERNANDES ARAGAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 14:16 SOB N° 20220225494.
PROTOCOLO: 220225494 DE 07/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204432240. CNPJ DA SEDE: 44820086000174.
NIRE: 25200988698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2022.
MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 44.820.086/0001-74



YURI MAHATMA LIMA FERNANDES ARAGÃO, BRASILEIRO, CASADO(A),
Separação de Bens, empresário, nascido(a) em 30/06/1983, nº do CPF 044.583.284-33,
residente e domiciliado na cidade de Cabedelo - PB, na RODOVIA BR-230, nº S/N, KM
3 QUADRA19 LOTE 229, INTERMARES, CEP: 58102-202;

Resolve, alterar a sociedade limitada unipessoal, **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS
LTDA**, estabelecida a Avenida Mar Vermelho, nº 280, Loja 05S, Bairro Intermars,
Cabedelo-PB, CEP: 58.102-110, inscrita no CNPJ **44.820.086/0001-74**, Registro na
Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nire **25200988698**, nos termos da Lei nº
10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o
sócio **YURI MAHATMA LIMA FERNANDES ARAGÃO**, que possui suas quotas de
capital no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que cede e transfere para a sócia ora
admitida **MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGAO**, BRASILEIRA, CASADA,
Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 15/08/1953, nº do CPF
694.274.104-34, residente e domiciliada na cidade de Cabedelo - PB, na Rua Golfo de
Cadis, nº 199, Apt. 101, INTERMARES, CEP: 58102-086;

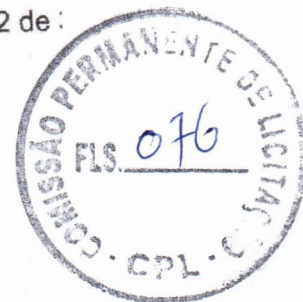
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem
mil reais), divididos em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um
real) cada uma, permanece inalterado, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do
País, da seguinte forma:

MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGAO, ficará com 100.000(cem mil)
Quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade será exercida pela sócia
MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGAO que representará legalmente a
sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens
imóveis depende de autorização da maioria.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens
imóveis depende de autorização da maioria.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 44.820.086/0001-74



CLÁUSULA QUARTA A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

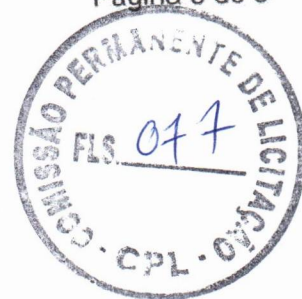
CLÁUSULA SEXTA: Todas as demais cláusulas do seu contrato primitivo, por este instrumento não alterado permanecem em pleno vigor.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cabedelo, 13 de Abril de 2022

YURI MAHATMA LIMA FERNANDES ARAGÃO

MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGAO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04458328433	YURI MAHATMA LIMA FERNANDES ARAGAO
69427410434	MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGAO



JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022 09:52 SOB Nº 20220260052.
PROTOCOLO: 220260052 DE 19/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204947568. CNPJ DA SEDE: 44820086000174.
NIRE: 25200988698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2022.
MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
819517 SSP PB

CPF
694.274.104-34

DATA NASCIMENTO
15/08/1954

FILIAÇÃO
JOSE DE SOUZA LIMA
HONORINA DE SOUZA LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03051460491

VALIDADE
22/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/07/1977

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
22/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
56306991636
PB038560313

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1674188057

PROIBIDO PLASTIFICAR
1674188057



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELO
SECRETARIA DO CONTROLE DO
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 935

Razão Social: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Nome Fantasia: MAVYG COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 44.820.086/0001-74

Atividade Principal: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Não exerce no endereço)

Município: Município de Cabedelo **Endereço:** AVENIDA MAR VERMELHO, 280, INTERMARES

CEP: 58102110

Local e data: Município de Cabedelo, quarta, 02 de fevereiro de 2022

Validade: 180 dias

SÉRGIO RICARDO GERMANO DE FIGUEIREDO

Secretaria do Controle do Uso e Ocupação do Solo

Observação

Código de Autenticidade: OKDMYIUV

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Número 063.245

Nome: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA
C.N.P.J.: 44.820.086/0001-74

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é certificado que não consta(m), na presente data, pendência(s) em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal - SEREC.

Certidão emitida com base no art. 156, inciso III, da Lei Complementar nº. 02/97, 30 de dezembro de 1997, a portaria nº. 048/2005 - SEFIN, de 16 de junho de 2005 e o art. 205, da Lei nº. 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Certidão Válida por 120 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.cabedelo.pb.gov.br

Código de Validação: CXEC80185

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria da Receita Municipal
Certidão No. 063.245

Código de Validação: CXEC80185
28 de MARÇO de 2023, 16:33:42 horas



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: D3A6.D4ED.7E5E.CBB4

Emitida no dia 23/02/2023 às 10:03:06

Nome Empresarial:

MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço:

MAR VERMELHO

Bairro:

INTERMARES

Inscr. Estadual:

16.421.390-2

Município:

CABEDELO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

280

Complemento:

LOJA 05S

CEP:

58102-110

CNPJ/CPF:

44.820.086/0001-74

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 44.820.086/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:25 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **D5F1.5A7C.F19A.8380**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.820.086/0001-74

Certidão n°: 13100182/2023

Expedição: 28/03/2023, às 16:37:20

Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.820.086/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.820.086/0001-74
Razão Social: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço: AV MAR VERMELHO 280 LOJA 05S / INTERMARES / CABEDELO / PB / 58102-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2023 a 22/04/2023

Certificação Número: 2023032402210225591073

Informação obtida em 28/03/2023 16:28:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

DESPACHO Nº 007/2023

Do: Agente de Contratação.

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Encaminha procedimentos da **Dispensa nº 007/2023**

Ilustríssimo Senhor Assessor.

Em atenção ao que preconiza a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021**, segue os autos administrativos dos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, seguindo as peças do procedimento administrativo para a sua apreciação.

Sendo assim, sem mais para o momento, e na certeza de contar com vossa atenção em apreciar as devidas peças técnicas em apenso, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

Cruz do Espírito Santo em 20 de abril de 2023


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



PARECER JURIDICO: DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº. 007/2023

Ementa: ANALISA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL 14.133/21**.

Ao: Agente de Contratação

DA SINOPSE FÁTICA:

Trata-se a matéria sobre análise do processo administrativo de Dispensa de Licitação, tomando como base precisamente o **Art. 75 da Lei Federal 14.133/2023**. Tendo a pretensão de contratação o fornecimento de Moveis planejados e prontos a ser disponibilizado ao Poder Legislativo Mirim para atender as demandas administrativas.

DO MÉRITO DO PROCESSO DE DISPENSA.

Destarte após analisar minuciosamente o procedimento trazido a esta assessoria, é possível observar que todo o processo, transcorreu dentro das luzes que rege a lei federal supramencionada contendo os seguintes elementos básicos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.



Dessa forma, é notório que os elementos básicos exigíveis na nova legislação, foram atendidos de forma transparente e cristalina, uma vez que o processo teve sua publicidade nos meios eletrônicos em conformidade com o que preconiza a Lei, e em atendimento a **PCA – Plano de Contratação Anual**, elaborado pelo setor competente do Poder Legislativo Municipal.

DA POSSIBILIDADE JURÍDICA.

Diante o exposto nos autos trazidos a baila, esta assessoria jurídica, opina pela possibilidade da realização do instrumento contratual por ter o procedimento sob análise ter atendido aos ditames da Lei Federal 14.133/2021 na íntegra com total transparência e objetividade. Podendo o processo correr em ato contínuo nos tramites exigíveis pela novo estatuto das licitações.

É o Parecer.

Salvo melhor juízo, é o que se entende.

Cruz do Espírito, 24 de abril de 2023

Renato Santos de Melo
ADV. OAB-PB 25229
Tel. (83) 99802-3198

Renato Santos de Melo
RENATO SANTOS DE MELO
Assessor Jurídico
OAB: 25229



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

MEMORANDO Nº 007/2023

Do: Agente de Contratação.

Para: Presidente da Casa Legislativa

Assunto: Encaminha procedimentos da Dispensa nº 007/2023

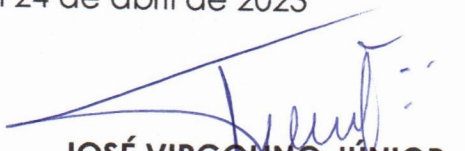
Excelentíssima Senhora Presidente.

Em atenção ao que preconiza a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021**, segue os autos administrativos dos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, bem como o relatório técnico dos procedimentos, para a devida apreciação e em ato contínuo a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, em conformidade com o que dispõe o **Art. 71 Inciso IV da Lei 14.133/21**.

Sendo assim, sem mais para o momento, e na certeza de contar com vossa atenção em apreciar as devidas peças técnicas em apenso, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e mui elevada consideração.

Atenciosamente.

Cruz do Espírito Santo em 24 de abril de 2023


JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
Praça dos Três Poderes, s/n – Centro.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2023

Fundamentação: Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei nº 14.133/2021, na Ata da Sessão pública apresentada pelo agente de contratação, **RESOLVE**:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado do Processo de Pretensão Contratual sobre a modalidade de Dispensa de Licitação nº 007/2023 **as Empresas: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS - CNPJ: 44.820.086/0001-74**, como ganhadora dos seguintes itens: 07- (R\$ 684,00), itens: 08 (R\$ 378,00), itens: 09 - (R\$ 990,000), itens: 10 - (R\$ 600,00), alcançando no valor global de **R\$: 26.520,00 (Vinte e seis mil quinhentos e vinte reais)** e **a Empresas: COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.554.987/0001-73** como ganhadora dos seguintes itens: itens: 01- (R\$ 384,00), itens: 02- (R\$ 1800,00), itens: 03- (R\$ 1.590,00), itens: 04 - (R\$ 225,00), itens: 06 - (R\$ 200,00) e itens: 06- (R\$ 4.850,00) alcançando no valor global de **R\$: 29.639,00 (Vinte e nove mil seiscentos e trinta e nove reais)**.

Cruz do Espírito Santo (PB), 24 de abril de 2023


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA - FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023.

ANO XLVIII

Atos do Poder Legislativo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2023

Fundamentação: Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei nº 14.133/2021, na Ata da Sessão pública apresentada pelo agente de contratação, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado do Processo de Pretensão Contratual sobre a modalidade de Dispensa de Licitação nº 007/2023 as Empresas: **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS - CNPJ: 44.820.086/0001-74**, como ganhadora dos seguintes itens: 07- (R\$ 684,00), itens: 08 (R\$ 378,00), itens: 09 - (R\$ 990,000), itens: 10 - (R\$ 600,00), alcançando no valor global de **R\$: 26.520,00 (Vinte e seis mil quinhentos e vinte reais)** e a Empresas: **COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.554.987/0001-73** como ganhadora dos seguintes itens: itens: 01- (R\$ 384,00), itens: 02- (R\$ 1800,00), itens: 03- (R\$ 1.590,00), itens: 04 - (R\$ 225,00), itens: 06 - (R\$ 200,00) e itens: 06- (R\$ 4.850,00) alcançando no valor global de **R\$: 29.639,00 (Vinte e nove mil seiscentos e trinta e nove reais)**.

Cruz do Espírito Santo (PB), 24 de abril de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA

PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 09.308.842/0001-80
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 007/2023
Contrato: 007/2023
Modalidade: Dispensa
Fundamentação: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2023
Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo
Contratada: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS
CNPJ/CPF: 44.820.086/0001-74
Objeto: Fornecimento de moveis já prontos e planejados
Vigência: 12 (12) Meses
Valor Contrato: R\$ 26.520,00 (Vinte e seis mil quietos e vinte reais)
Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
4490.52	Equipamento e material permanente

Cruz do Espírito Santo, 26 de abril de 2023


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 007/2023
Contrato: 008/2023
Modalidade: Dispensa
Fundamentação: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2023
Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo
Contratada: COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.554.987/0001-73
Objeto: Fornecimento de moveis já prontos e planejados
Vigência: 12 (12) Meses
Valor Contrato: R\$ 29.639,00 (Vinte e nove mil seiscientos e trinta e nove reais)
Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
4490.52	Equipamento e material permanente

Cruz do Espírito Santo, 26 de abril de 2023


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.



SEGUNDA - FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2023.

ANO XLVIII

Atos do Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 007/2023

Contrato: 007/2023

Modalidade: Dispensa

Fundamentação: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2023

Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Contratada: MAVYG COMERCIO DE MOVEIS

CNPJ/CPF: 44.820.086/0001-74

Objeto: Fornecimento de moveis já prontos e planejados

Vigência: 12 (12) Meses

Valor Contrato: R\$ 26.520,00 (Vinte e seis mil quietos e vinte reais)

Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
4490.52	Equipamento e material permanente

Cruz do Espírito Santo, 26 de abril de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 007/2023

Contrato: 008/2023

Modalidade: Dispensa

Fundamentação: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2023

Contratante: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Contratada: COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/CPF: 24.554.987/0001-73

Objeto: Fornecimento de moveis já prontos e planejados

Vigência: 12 (12) Meses

Valor Contrato: R\$ 29.639,00 (Vinte e nove mil seiscentos e trinta e nove reais)

Dotação:

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Manutenção. Dos Serviços Legislativos
4490.52	Equipamento e material permanente

Cruz do Espírito Santo, 26 de abril de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATO Nº 007/2023 (MAVYG
COMERCIO DE MOVEIS), QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ
DO ESPÍRITO SANTO.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede á Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS**, com endereço á Av. Mar Vermelho, 280, loja 05s – Cidade de Cabedelo, inscrita no **CNPJ: 44.820.086/0001-74**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS JÁ PRONTOS E PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento decorre do Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2023** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará mediante a entrega dos produtos ao **CONTRATADO** o valor unitário constante na planilha abaixo, parte integral deste Contrato, totalizando o valor global de **R\$ 26.520,00 (Vinte e seis mil quietos e vinte reais)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CONTRATADO	
				P UNIT	P TOTAL
7	Mesa com medidas de 1,40x0,60, em MDF com espessura de 40 mm engrossado, na cor ameixa negra/preto, com pé industrial, pintado epóxi na cor preta	UNID	10	R\$ 684,00	R\$ 6.840,00
8	Mesa auxiliar com medidas de 0,90x0,45 em MDF com espessura de 40mm engrossado, na cor ameixa negra/preto com pé industrial, pintado epóxi na cor preta	UNID	10	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00
9	Armário em MDF 40 mm engrossado, com medidas de 1,60x0,80x0,35 c/02 portas e 03 prateleiras interna, com sapatas niveladoras	UNID	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
10	Gaveteiro volante com medidas de 0,67x0,46x0,40 c/03 gavetas sendo 01 para pasta suspensa e 02 gavetas para documentos, em MDF 40 mm engrossado, na cor ameixa/preto, com rodízios	UNID	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
TOTAL A PAGAR POR PROPONENTE					R\$ 26.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das documentações de regularidade fiscais devidamente atestadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **01/02/2023** á **01/02/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do **art. 106 da Lei Federal 14.133/14**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Contratação de fornecimento de material de expediente.
4490.52	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- a) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- e) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- f) Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- g) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,

d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;

g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita entrega dos produtos, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: **I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; **II** - **Amigável, por acordo** entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e **III** - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato.

Cruz do Esp. Santo 26 de abril de 2023

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente

Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80

CNPJ: 44.820.086/0001-74

MAVYG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Av. Mar Vermelho, 280, Sala 55
Intermares - CEP: 58.102-110
Cabedelo - PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATO Nº 008/2023 (COPILAR
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI), QUE, ENTRE
SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO.

A **Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo**, com sede à Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, Cruz do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ – 09.308.842/0001-80**, neste ato representada pela Presidente **MARIA DO SOCORRO GOUVEIA**, residente e domiciliado no sítio Massangana I, Zona Rural de Cruz do Espírito Santo doravante de nominada **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa: **COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com endereço à Rua João Rodrigues do Nascimento, s/n, Conjunto São José – Cidade de Pilar, inscrita no **CNPJ: 24.554.987/0001-73**, doravante denominado **CONTRATADA**, nas formas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Contratação de serviços continuado de **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS JÁ PRONTOS E PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os locais definidos no quadro constante do *caput* desta Cláusula poderão sofrer alteração de acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, que comunicará previamente à **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento decorre do Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2023** com fundamentação no que dispõe o **art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo pagará mediante a entrega dos produtos ao **CONTRATADO** o valor unitário constante na planilha abaixo, parte integral deste Contrato, totalizando o valor global de **R\$ 29.639,00 (Vinte e nove mil seiscientos e trinta e nove reais)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seus Anexos.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PROPONENTE I	
				P UNIT	P TOTAL
1	Painel ripado com régua de 4 cms, e espaçamento entre uma régua e outra de 2 cms, em mdf 15 mm na cor ameixa negra com fundo preto, com passagem para fiação elétrica, recorte na moldura das tomadas e com toda instalação inclusa no local	MT	36	384,00	R\$ 13.824,00
2	Brasão medindo 50x30 em aço inox escovado nº 304, no balcão do plenário medindo 40x35 incluindo instalação com parafusos ou fita 3m	UNID	1	1.800,00	R\$ 1.800,00
3	Brasão medindo 45x45 em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos em aço inox, buchas de nylon	UNID	1	1.590,00	R\$ 1.590,00
4	Letras medindo 30x20, em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos em aço inox e buchas de nylon	UNID	15	225,00	R\$ 3.375,00
5	Letras medindo 20x15, em aço inox escovado nº 304 incluindo instalação com parafusos de aço inox e buchas de nylon	UNID	21	200,00	R\$ 4.200,00
6	Balcão de recepção medindo 070x2,00x1,20 c/gaveta, com tampo em mdf 40mm engrossurado, frente totalmente ripado com acabamento em fita 15 mm	UNID	1	4.850,00	R\$ 4.850,00
TOTAL A PAGAR					R\$ 29.639,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, em conformidade com o que couber nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os reajustes serão efetuados com base em índices oficiais, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO DO PAGAMENTO

A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das documentações de regularidade fiscais devidamente atestadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor/fiscal do contrato, conforme disposição legal.

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

O valor correspondente será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em favor da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Sobre o valor faturado será retido na fonte o Imposto sobre serviços ISS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses – de **01/02/2023** á **01/02/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do **art. 106 da Lei Federal 14.133/14**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste instrumento contratual, deverão ocorrer com a função programática descrita abaixo;

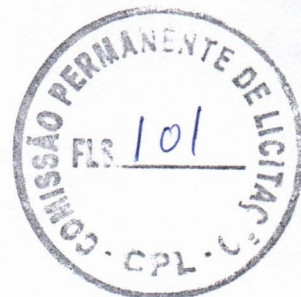
01.010	Câmara Municipal
01.031.0001.2001	Contratação de fornecimento de material de expediente.
4490.52	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- a) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data prevista no Contrato;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- e) Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- f) Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço.
- g) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal;
- h) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

- i) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências dos prédios para os quais foram contratados os serviços, respeitadas as normas de segurança estabelecidas e aquelas contidas neste Contrato e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato;

c) designar, em conformidade com o disposto no **art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atualizada, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato,

d) atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato;

e) efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

f) solicitar da **CONTRATADA**, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato;

g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, mediante designação de fiscal para assegurar o cumprimento do contrato, com competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A presença da Fiscalização durante a prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela completa e perfeita entrega dos produtos, na forma da legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO -PB
CNPJ: 09.308.842/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

A fiscalização exercida pelo Fiscal de Contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **não poderá** subcontratar o serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes formas: **I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração; **II** - **Amigável, por acordo** entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e **III** - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do município de Cruz do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo da cidade de Cruz do Espírito Santo/PB competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Contrato.

Cruz do Esp. Santo 26 de abril de 2023

CNPJ 24.544.987/0001-73
Insc. Est. 16.269.807-0
COPILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. João Rodrigues do Nascimento, S/N
Conjunto São José - CEP 58338-000
Pilar-PB

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente

Contratada

CNPJ 24.544.987/0001-73
Insc. Est. 16.269.807-0
COPILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. João Rodrigues do Nascimento, S/N
Conjunto São José - CEP 58338-000
Pilar-PB

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____